



RESOLUÇÃO Nº 804/95

FIXA NORMAS, CRITÉRIOS E NÍVEIS DE
REMUNERAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRO
FESSOR SUBSTITUTO.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista a competência delegada pela Resolução nº 188/95, de 31 de janeiro de 1995, do Egrégio Conselho Diretor,

RESOLVE, "ad referendum" do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

Art.1º - Fica regulamentada a contratação de Professor Substituto, prevista na Lei Federal nº 8.745/93, na conformidade das diretrizes baixadas nesta Resolução.

Art.2º - Fica o Reitor investido das atribuições necessárias para aprovar os requerimentos de processo seletivo para a contratação de Professor Substituto.

Art.3º - A contratação será em caráter temporário e emergencial, para ministrar aulas, em substituições eventuais de docentes do Quadro de Carreira, por motivo de afastamento para aposentadoria, exoneração, demissão, falecimento e outros casos previstos em lei.

Art.4º - O Professor Substituto será contratado em regime de trabalho compatível com a carência a ser suprida.

Art.5º - O salário de Professor Substituto será fixado na conformidade da qualificação do contratado e terá por base o valor dos vencimentos estabelecidos para o Nível 1 (hum) da Classe de Carreira de Magistério da UECE na seguinte correspondência:

a) - se o candidato aprovado tiver apenas o certificado de especialização ou aperfeiçoamento, nos termos da Resolução nº 12/83-CFE, será contratado ao Nível 1 da Classe de Auxiliar de Ensino;

b) - se o candidato tiver o diploma de Mestrado, será contratado ao Nível 1 da Classe de Professor Assistente;

c) - se o candidato aprovado for detentor de diploma de Doutorado ou Livre Docência, será contratado ao Nível 1 da Classe de Professor Adjunto.

Art.6º - O prazo de contrato de Professor Substituto deverá ser fixado, respeitando o limite de até 12 (doze) meses, vedada a prorrogação em qualquer hipótese.

Art.7º - Identificada a carência o Reitor baixará a Portaria autorizativa, quando julgar que o caso atende às condições estabelecidas nesta Resolução.



Art.8º - O processo seletivo para a contratação de Profes
sor Substituto constará de:

- a) prova escrita;
- b) prova didática ou prático-oral, a critério do Departa
mento Acadêmico.

Art.9º - A prova escrita, destinada a avaliar o grau de conhecimento do candidato em relação ao conteúdo programático elaborado e aprovado pelo Departamento, especificamente para a seleção, será realizada em dia, local e hora determinados em Edital e constará de questões so
bre tema ou temas sorteados no momento de sua aplicação.

Art.10 - A prova didática, constante de aula com duração de 50 (cinquenta) minutos, sobre tema ou temas sorteados para cada concorrente, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, dentro do programa aprovado pelo Departamento interessado, objetivará aferir a capacidade do candidato relativamente à utilização dos recursos de comunicação e técnica do ensino, bem como avaliar seu domínio do assunto abordado e suas condi
ções para o desempenho da atividade docente.

Art.11 - A prova prático-oral, quando requerida pelo De
partamento interessado, constará de tarefa prática, com apresentação de re
latório sobre assunto sorteado para cada concorrente, com 24 (vinte e quã
tro) horas de antecedência, dentro do programa aprovado pelo Departamento.

Art.12 - No ato da inscrição, o candidato deverá apresen
tar os seguintes documentos:

- a) fotocópia do diploma de graduação devidamente registrado ou documento equivalente,
- b) fotocópia do histórico escolar do curso de graduação, no qual constem as disciplinas da área de conhecimento objeto do processo seletivo ou a disciplina única representativa da área de estudo, objeto do processo seletivo.
- c) fotocópia de diploma de pós-graduação, quando o nível da classe de carreira o exigir;
- d) fotocópia da cédula de identidade;
- e) comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

Parágrafo Único - O candidato no ato da inscrição deverá receber o programa relativo à seleção.

Art.13 - A seleção será publicada mediante Edital, de for
ma resumida, em jornal de grande circulação.

Art.14 - No Edital constarão as seguintes informações:

- a) nome do Departamento interessado, área de conhecimento e número de vagas oferecidas;
- b) início e término do período de inscrição.

Art.15 - Os requerimentos serão apreciados pela Comissão Examinadora, que decidirá pelo deferimento ou não, no prazo de 48 (quaren
ta e oito) horas após encerradas as inscrições.

mw



Parágrafo Único - No caso de indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com efeito suspensivo, para o Departamento interessado que decidirá no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, após recebido o recurso.

Art.16 - A Comissão Examinadora será composta por três (03) professores nomeados pelo Reitor, através de Portaria.

§ 1º - Não poderá compor a comissão professor que tenha parentesco com quaisquer dos candidatos ou seja desafeto de qualquer deles.

§ 2º - Os membros da Comissão Examinadora atribuirão notas às provas referidas no Art.8º, pelo sistema numérico de 0 (zero) a 10 (dez), em números inteiros, considerando-se automaticamente reprovado o candidato que obtiver nota inferior a 07 (sete), em qualquer das provas.

§ 3º - Será contratado o candidato que obtiver maior nota global nas provas seletivas.

§ 4º - Em caso de empate, a Comissão Examinadora observará os seguintes critérios:

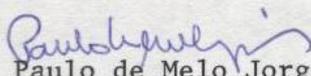
- a) - maior nota na prova escrita;
- b) - maior nota na prova didática;
- c) - maior tempo de experiência no magistério superior;
- d) - maior tempo de graduado.

Art.17 - A Comissão Examinadora encaminhará ao Departamento interessado, o resultado do processo seletivo, relacionando os candidatos pela ordem de classificação.

Art.18 - O resultado do processo seletivo será homologado pelo Reitor, a quem caberá autorizar a contratação.

Art.19 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza,
01 de fevereiro de 1995.


Prof. Paulo de Melo Jorge Filho
Reitor